



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

## ATO TRT GP N. 313/2016

João Pessoa, 06 de outubro de 2016.

Institui o Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo nº 15.989/2015 ,

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa para a edição de um Regulamento próprio que defina os procedimentos a serem seguidos pelas comissões processantes, de forma a padronizá-los;

**CONSIDERANDO** que a regulamentação do processo administrativo disciplinar representa um instrumento de garantia dos direitos fundamentais da ampla defesa e do contraditório;

**CONSIDERANDO** que a Administração precisa responder aos incidentes disciplinares com presteza, celeridade e segurança jurídica; e

**CONSIDERANDO** que a lei deve ser interpretada em harmonia com o princípio constitucional da eficiência e com os princípios administrativos da economicidade, proporcionalidade e razoabilidade,

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Instituir o Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme documento em anexo.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

**UBIRATAN MOREIRA DELGADO**  
Desembargador Presidente